

P10127

1924

Juizo de Peritos da Comarca
de S. José de Missibiu.

Vol. 29
Fol. nº 49

O Escrivão =
Marques.

Inventario e partilha 14000

Maria Fortunata de Araújo

Inventar.

Jão Feliciano de Araújo

Inventar.

Autuacã

de d'la's de mil nove

te e quatro, em meu ca.

to a julgado e docu

mentos, do que fiz

João Baptista

escrivã, p'cessor

P10V27

1921
M
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Journal
de
la
Commission
de
la
Carte
Géographique
de
la
France

Journal
de
la
Commission
de
la
Carte
Géographique
de
la
France

Journal
de
la
Commission
de
la
Carte
Géographique
de
la
France

Journal
de
la
Commission
de
la
Carte
Géographique
de
la
France

V. 10

PI0077

Ilm. Sr. J. J. de Pinho desta
Comarca.

A. Desiguo o dia de hoje, ás 12 ho-
ras, em cartorio, para a seguinte
prestar o compromisso de inventariante.
S. J. de 15-5-1924.

Celso Sallas.

Piz Maria Fortunata Cavares de Ara-
ujo, que, tendo fallecido seu mari-
do José Feliciano de Araujo, no dia
5 de Setembro de annos passados,
deixando filhos menores; e como
a supplecante, cabeça de casal,
incumbe dar partilha dos bens,
em queas está de posse, requer a
V. S. se digne de admittil-a a
assignar termo de inventariante
e fazer as necessarias declara-
coes, nos termos do art. 622 do
Cod. de Proc. Civ. do Estado.

P. a V. S. a deferir, e
seus esta autoada.

A Supp. junta á presente o docu-
mento comprobatorio de feitura e
prazo para inventario.

S. J. de 15 de Maio de 1924
+ Maria Fortunata Cavares de Araujo.



Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 15th inst.

and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 15th inst.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

72010 P10V27

Provação de prorrogação de prazo para inventário.

O Sr. Celso Pautas Salles, Juiz de Direito do Comarca de S. José de Itipibú.

Faço saber aos que esta minha provisão vierem que, por V. Marcio Fortunata de Araujo, me foi requerido prorrogação de prazo por seis (6) meses para proceder ao Inventário e partilhas judiciais, por falecimento de seu marido João Feliciano de Araujo, e em face do juízo e mandado supradito, al legado pela requirente, e do parecer do Sr. Curador Geral de Orphãos, concedo a prorrogação de prazo por seis (6) meses, a mesma requirente, de conformidade com o artigo 1.470 do Código Civil, e cujo prazo deverá terminar a 4 de julho vindouro. E rogo as autoridades, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e guardem como nella se contém e declara. Feito e passado nesta Cidade de S. José de Itipibú, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil no

Custas dos autos e de Provisão = 384700

Marques

PIQUEZ

novientos veinte y quatro. Es de José
Baptista Marquez, Escribano,
escribi.

Celos



San Cayetano

Certidao

Certifico que entendi el llamo
de don Fortunata Barrios de Kraupp, no to
do contenido de despacho de fls.
fueron recien e don pi.
S. Jue de Alipilú, 15 de Mayo de
1924.

O. Escribano -
José Baptista Marquez.

1 Termo de inventariante.

Do quinze de Maio de mil novecentos
 vinte e quatro, nesta Cidade de São
 José de Mipitê seu cartório, onde
 se achava o Juiz de Direito, comungo
 Exercidas do seu cargo, aqui comparece
 com D. Marcio Fortunata Tavares de
 Araujo, presidente temporariamente
 nesta Cidade, que reconhece ser a
 propria, e à qual o Juiz deferio o
 compromisso legal, de bair de
 qual lhe encargo que, bem e fiel-
 mente, desse as inscrições todos os
 bens, valores, direitos e ações, que
 pertenciam ao seu casal, para se-
 rem partilhados pelos herdeiros do
 inventariante seu marido João Feli-
 ciano de Araujo, sem occultar con-
 za alguma, de qualquer valor que
 seja, sob as penas da lei; e em
 thosim que fizesse as declarações
 do fallecimento, dos herdeiros e dos
 bens, de conformidade com o art.
 622 do Cod. do Proc. Civ. do Es-
 tado. E, sendo por elle acci-
 tado esse compromisso, se obrigou a
 proceder na forma mencionada,
 dando, suppletando-se as penas le-
 gais; do que fez este termo, que
 assigna com o Juiz. Eu, João
 Baptista Marques, Exercidas, o es-
 crevi.

f. 500
 6. 2/1000

72V107
Lettre de M. de ...

Monsieur de ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

11027

Termo de fallecimento, de declaracões
dos herdeiros e de relacões geral dos bens.

E logo na data retro, pela memoria in
victariante fui visto por seu herdeiro
João Feliciano de Araujo, de
cinquenta e cinco annos de idade,
falleceu no dia quatro de Setembro
do anno passado, na Cidade
de Natal, sem testamento, sendo
casado pelo regimen da commun-
hão de bens e não havendo con-
tracto antenupcial e não tendo
sido casado com outra, sendo do
município do Engenho Taborda, dis-
trito Districto, e que do seu patrimonio
não ficaram os herdeiros seguintes:

1.ª Cabeça de Casal
1.ª Maria Fortunata Tavares de Araujo,
de 52 annos, residente no Engenho Taborda.

Filhos
1.ª Maria Adelia de Araujo Saller, ca-
sada com José Henrique Paes
Saller, de 24 annos, e residente no
Engenho Allipitã, Districto de Papay.

2.ª Joana Tavares de Araujo,
solteira, com 23 annos, e residente
no Engenho Taborda.

3.ª Aurora Tavares de Araujo, sol-
teira, de 19 annos, e residente
no Engenho Taborda.

4.ª Olavo Tavares de Araujo,

solteiro, de 16 annos e residente em Taborado.

5º Maria Quizia de Araujo, solteira, de 14 annos e residente em Taborado.

6º Manoel Tavares de Araujo, solteiro, de 11 annos e residente em Taborado.

7º Maria Fajia de Araujo, solteira, de 7 annos e residente em Taborado.

E em seguida, a inventariante deu a escriptura e a placca geral de todos os bens, no valor proximo de cincoenta contos de reis, assim discriminados:

Movéis — uma mobilia com doze peças; uma cama, moda; dois ebisóllos e um guarda-loiças. Semoventes — Dezaito bois mauros em Taborado; doze e burros em Taborado; dois cavallos em Taborado; oito vacas paridas na Fazenda Gruta; dez novilhotos na Fazenda Gruta; seis garrotes na Fazenda Gruta; Dez vacas solteiras na Fazenda Gruta; dois cavallos na Fazenda Gruta e tres carros em Taborado. Imoveis — a propriedade Taborado, deste Districto e do de Natal, com terras, casas de vi.

72019

vivenda, de sugetos, com machi-
 nismo a vapor, casa de caldeir-
 ras com tálicas, de purgar, com
 quinn cubos para assucar, de
 distillação, com alambique
 de cobre, casa de fazer farinha
 com aviaamentos, de estribario,
 casa de papella, e diversas cozi-
 nhas de choradores, mais um
 fitorias nella encravadas, li-
 mitando-se pelo Norte com o
 rio Cajupiranguinho, pelo Sul
 com o logar Passagem dos Caval-
 los, pelo Nascente com Francis-
 co Theodoro e pelo Poente com
 Alexandre Augusto, havida por
 herança, e cobrada a Sousa Petes
 nella Ferreira do Silva, Barthosa
 Tavares Guerreiro, Luiz Tavares Guerre-
 ro, Rosa Guerreiro de Casti-
 lho, por herdeiros de José Tava-
 res Guerreiro, de Antonio Felippe
 Tavares Guerreiro, de Joaquim Tava-
 res Guerreiro e de Manuel Tava-
 res Guerreiro, excluidos da proprie-
 dade as partes de Maria Leopol-
 dina Tavares (herança materna e
 paterna), de Joana Eliza Tava-
 res (herança paterna e materna e
 uma de doação), de Guisipa Tava-
 res Guerreiro (herança materna
 e paterna), de Luiz Tavares Guerreiro
 (herança paterna) e de Alfredo Ta-

Jararim Guineiro (Jurandu patencia);
 uma casa, situada junto Cidade,
 à Rua "Barão de Alipitui", com duas
 portas e quatro janelas de frente,
 duas janelas e uma porta no
 pitão, e quintal amurado, havida
 por compra a João Evangelista
 Terceiro do Silva e outros; uma
 casa, situada junto Cidade, à
 Rua Sr. Antonio de Souza, com
 uma porta e uma janela de fran-
 te, e um pequeno quintal, havida
 por compra a João Bonifácio dos
 Neves, em escriptura particular
 de doze de Maio de mil novecen-
 tos e dezesseis; a propriedade de
 "Grutas" do Districto de Alcatraz
 ba, com duas casas de vivendo,
 cercados, cacembas e mais ben-
 feitorias, limitandose pelo Nor-
 oeste e Norte com terras de sobra
 e pelo Sul e Poente com o Riacho
 do "Lacco", havida por compra
 a Francisco Leonardo Santos Soa-
 res e sua mulher, em escriptu-
 ra publica de vinte de Fevereiro
 de mil novecentos e vinte, pelo
 Tabelião de Papary; uma casa,
 sita à Praça "22 de Fevereiro", nu-
 mero doze; entre as casas de
 João Evangelista Terceiro do
 Silva e de Sr. Felippa Leopoldi-
 na de Albuquerque Maranhão,

P10V27

nesta Cidade, com sua porta e
trez janellas de frente, e quintal,
habida por herança da mãe da in-
ventariante; a paga produzida do
Eugênio Taborda, comprehendem
os aproximadamente quatorzen-
tos saccos de assucar.

E foram estas as declarações que
fiz, obrigando-se a fazer as ma-
is que fossem necessárias em tem-
po opportuno; do que fiz este
testes que assigna: Eu, João
Baptista Marques, Escrivão de
Alfama Futurata Tavara de Alagoas.

Conclusão

E logo faço estes autos con-
cluiam os Juiz de Direito; do
que fiz este testes. Eu, João
Baptista Marques, Escrivão,
e escrevi. João

300

Org. em 15-5-924.

Estou impedido de funcionar neste
fido, por ser irmão do co-heirado
João Henrique Mantasally, e que
affirma.

S. João, 15-5-924.

Calisto Sallés

E logo procedo estes autos, do que fiz
estes testes. Eu, João Baptista Marques,
Escrivão.

300

P10V27 Marques, Escrivão, o escrevi.

Conclusão.

E logo após estas outras considerações
ao Sr. Juiz Districtal em exercício,
do Juiz este termo. Ex. João Baptista
Marques, Escrivão, o escrevi.

300

S. J. 15-5-924.

Cito os herdeiros e o Curador
Jual de Aophar, para comparecerem sobre
as declarações, no prazo de cinco
dias, bem assim para procederem
à lavração de avaliadores e parti-
dões no dia 21 do corrente, às 9 ho-
ras, em cartório.

Nomeio curador aos menores o
Cidadão Joaquim Pedro de Oliveira,
que, depois de prestado o compro-
missos legal, será citado também
para os fins acima mencionados.

S. J. 15-5-924.

J. P. Silva

Fato

E logo após estas outras con-
siderações, ao Sr. Juiz Districtal em
exercício, do Juiz este termo. Ex. João Baptista
Marques, Escrivão, o escrevi.

300

Certidão

Certifico que, neste Cidade, ex-
istiu os herdeiros Maria Adélia
de Araújo, Salles e sua mãe

12/000

110127

José Henrique Santos Salles, João
 Ino Tavares de Araujo, e os juizes
 Aureo Tavares de Araujo, e Olavo
 Tavares de Araujo, bem assim
 o Curador Geral de Ophios, pro-
 ra dignem-se sobre as declarações
 no prazo de cinco dias, e para
 procederem á locação de ara-
 biadores e partidores no dia
 seguinte a esse do corrente: todos
 ficarem scientes, e dou. fi.
 S. José de Olybia, 15 de Maio
 de 1924.

O Escrivo =
 José Baptista Marques.

Certidão

Certifico que, neste Cidode, en-
 timo o Cidodeo Joaquim Pedro
 de Oliveira, para prestar o cam-
 promisso de Curador dos meus
 res: ficou sciente e dou. fi.
 Bato supro.

2/000

O Escrivo =
 José Baptista Marques.

Termo de compromisso do Curador.

Em quinze de Maio de mil novecentos e vinte e quatro, no Juizo Cartorio, puda se achava o 2º Juiz Districtal em exercicio, qm mto se servia do seu cargo, ali compareceu o Cidadão Joaquim Pedro de Oliveira, a quem o dito Juiz deferiu o compromisso legal, encarregando-lhe de, bem e fielmente, exercer o cargo de Curador dos menores, logo presentado em vultario. Recluido por elle o compromisso, declarou que promoveria os interesses dos ditos menores, e para constar lavrou este termo, que assigna com o Juiz. Em, Luiz Baptista Albarque, o servico, o escrevi.

500
2/1000

x D. banca
Joaquim Pedro de Oliveira

Certidão

Certifico que citei o Cura-
dor dos menores Cidadãos Joa-
quim Pedro de Oliveira, por todo 2/1000
o conteúdo do despacho de fls.
4 verso: ficou presente da
fi.

S. Jari, 15 de Maio de 1924.

O Escrivão -
João Baptista Marques.

Visto

E logo faço este auto com
visto do Curador dos menores
e puberes; do que fiz este au- 300
to. Em João Baptista Marques,
que, Escrivão, e escrevi.

V. no 15-5-924.

Certidão

Certifico que findou o prazo le-
gal, sem que os herdeiros fal- 1/1000
tassam sobre as declarações: da
fi. S. Jari, 21 de Maio de 1924.

O Escrivão -
João Baptista Marques.

Visto

E logo faço este auto com visto do
Curador ad-hoc; do que fiz este au- 300
to. Em João Baptista Marques, Es-
crivão, e escrevi.

4000

Nado Junho a offor
São João de Nepomuceno 21 de Maio
de 1724
Joachim Vitor de Oliveira
Curador da Fazenda Real

Vata

300

Logo recibí vter auter com o pau-
er supra; do que fiz este termo.
Em, João Baptista da Argem, Es-
crivão, o scrvi.

Vista

300

Logo foço vter auter com visto
do Curador Geral de Aragoas Sr. Fr-
nse Bezerra de Araujo Galvão; do
que fiz este termo. Em, João Baptis-
ta da Argem, Escrivão, o scrvi.

N.º 29-5-1724

Racemos

4000

São João de Nepomuceno, 21 de Maio de 1724
O Curador geral da Fazenda Real
João Baptista da Argem

Vata

300

Logo recibí vter auter com o
pauer supra; do que fiz este ter-
mo. Em, João Baptista da Argem,
Escrivão, o scrvi.

11027

Audiencia de Loureca

An vinte e seis de Maio de mil nove-
 centos e quatro, em Cartorio, pe-
 las nove horas, presente o Juiz Dis-
 trictal Cidadão Virgilio de Moura
 Garcia, commigo Escrivão de seu
 cargo, compareceu João Maria
 Fortunata Tavares de Araujo, e dis-
 se que, tendo promovido a esta
 casa de tocos os herdeiros e outros
 padros para a loureca de avo-
 tidoms e partidoms propostos
 João Evangelista Ferreira da Silva
 Manoel Eduardo Pessoa e José
 Manoel de Macêdo. Presentes o Ju-
 zado Geral de apheos St. Felix
 Brazera de Araujo Galvão e Ju-
 zado ad hoc Joaquin Pedro de
 Oliveira e o herdeiro Lucas Tava-
 res de Araujo, ^{a respeito da depração ulteriores} e por elles foi dito
 que, de pleno accordo, escolheram
 João Evangelista Ferreira da
 Silva para avaliador e Ma-
 noel Eduardo Pessoa para
 partidor, propondo, por seu ter-
 ceiro Manoel Sprigis de Souza,
 Pedro Juvenal Teixeira de Carva-
 lho e José Ribeiros Luis, para serem
 terceiros foi dito que escolhia Ma-
 noel Sprigis de Souza para ava-
 liador e Pedro Juvenal Teixeira
 de Carvalho para partidor. Para

11000

Fiz a entre-
micho. Mar-
que.

PROV 7

Conta, fiz este termo, que vai por
todas assignadas, muros e herdeiros
Aureo Tavares de Araujo, por ter
se retirado da audiencia. E eu,
João Baptista Marques, Exerci-
sado e escrevi.

+ Maria Fortunata Tavares Araujo
+ ~~Luiz Augusto de Araujo~~
João Pedro de Oliveira

Certidão

Certifico que sustinui os louva-
dos, para prestarem o compro-
misso legal; ficaram presentes
e deu fe.

8/1000

S. José de Ilipitú, 20 de Maio
de 1924.

O Exerçido =

João Baptista Marques.

Termo de Compromisso aos Louva-
dos.

E logo na data supra, em cor-
torio, onde se achava o Sr. Dis-
trictal em exercício, Commis-
sario Exerçido do seu cargo, sendo ali
presentes os avaliadores João Boan-
gêlito Ferraz do Silveira e Manoel
de Araújo de Souza e os portado-
res Pedro Juvenal Ferraz de

f. 2/000
b. 2/000

11027

Cavalho e Manoel Eduardo
 Pessoa, pelo dito Juiz Thez Jai de
 Jirido o compromisso legal, debai
 co do qual se carregou por prunici
 por que bem e fielmente, segundo
 entredessum em seus conhecimentos
 avaliassum os bens descritos
 pela inventariante, e dos ultimos
 que, sem dolo nem malicia, se-
 guindo as regras da equidade,
 fizeram a partilha dos Mes-
 mos bens. E, sendo por elles
 accido o compromisso, assum o pro-
 metteram fazer; do que fiz este
 termo, que assignam com o Juiz.
 Eu, Joao Baptista Marquez, Es-
 crevedor, o escrevi.

+ O Juiz
 Joao Evangelista Teixeira de Lira
 Manoel Fregio de Souza
 Pedro Gervasio Teixeira de Carvalho
 + Manoel Eduardo Pessoa

Concluido
 E logo faes estes autos por elles
 ao Juiz Districtal, em exercicio,
 do que fiz este termo. Eu, Joao
 Baptista Marquez, Escrevedor,
 o escrevi.

C. J. Juiz 21-5-1924.

Perigo o dia 22 do corrente, ás
 12 horas, em Cartorio, para a descrip-
 cao e avaliacao dos bens, citados

os avaliadores e inventar antes
S. Jose, 21-5-924 - O Juiz

300
Voto
E logo peculiariter antes como des-
pacho nro e supran, do que fiz
este termo. Em João Baptista
Mazzeu, Ezequiel, e recevi.

Certidão

Certifico que ultimasi a invento-
riante para dar a descripção
e bens do presente inventario.

64000

S. Jose 21-5-924.

O Ezequiel

João Baptista Mazzeu

Certifico ainda que ultimasi os avaliadores da
fi. Voto supra. O Ezequiel João Baptista Mazzeu

Auto de descripção e avaliação de bens.

An nro e da' de 21 de maio de mil nove-

L. 44000

Cada aval

400000

R. 57160

centos vinte e quatro mil e oitocentas

de S. Jose de Ilipilim em Partorio,

onde se achava o Juiz Districtal,

domingo Ezequiel de sua carga,

ahi compareceu e inventariante

D. Maria Fortunata Lavara de Aca-

jo, pelo mesmo Juiz foi recomen-

doado a mesma inventariante que

fosse feita a descripção dos bens

para serem avaliados pelo ava-

liadores presentes João Baptista
Terreiro do Silva e Mauril Apri.

PIOVET

Apriqio de Souza, e que em Exercicio
foi o Tomado de declaracões em
lavouras, e que se fez to livro seguinte

Deu a seu filho a avaliação
de propriedade de Taboas, dente Pin
lucto e do de Natal, com terras, ca
sas de vivenda, de purgato, com
mashinaria a vapor, casa de
caldeiras, com tanque, de purgato,
com quinze cubos para assu
car, de destillacões com alau
biqu de cobre, casa de fazer
florinho com arcaamentos, de
tribario, capella, e diversos
casinhos de moradores, e me
is beneficarios nella se cravado,
limitando-se pelo Norte com o
rio Cajupiranguinha, pelo Sul
com o logar Passagem dos Ca
vallos, pelo Nascente com Fran
cisco Theodoro e pelo Poente com
Alexandre Augusto, havido por
heranca e comprado a Anna Pedro
nilla Ferreira do Silve, Bartholom
Tavares Gurreiro, Luiz Tavares Gurre
iro, Roza Gurreiro de B. B. B. B.
the, dos herdeiros de Joze Tavares
Gurreiro, de Antonio Felippe Ta
vares Gurreiro, de Joaquin Tava
res Gurreiro e de Villaurd Tava
res Gurreiro, omnes os partes de

Tramp 32:000/000

P. 100/27

Fue mais á avaliacao uma casa, sita á rua Sr. Antonio de Souza, nesta Cidade, com uma porta e uma janella de frente, e um pequeno quintal, havida por compra a Joao Bonifacio dos Neves, por escritura particular de doze de Maio de mil novecentos e dezesseis, que os avaliadores acharam valer quinhentos mil reis.

+500/000

Fue mais á avaliacao a propriedade "Cruzas," do Districto de Macaluba, com duas casas de vivenda, cercados, cacumbas e mais benfiteiros, limitando-se pelo Nascente e Norte com terras de sobra, pelo Sul e Pente com o Riacho do "Saco," havida por compra a Francisco Leonardo de Paula Soares e sua mulher, por escritura publica de vinte de Fevereiro de mil novecentos e vinte, lavrada pelo Tabelião de Papauy, que os avaliadores acharam valer um conto de reis.

1.000/000

Fue mais á avaliacao a safra pendente do engenho Taboas, comprehendendo aproximadamente quatrocentos sacos de assucar, que os avaliadores acharam valer seis contos de reis.

6.000/000

39.500/000

Transporte.

11027

Movéis.

39.500000

X Quem a inventariante á avaliada
uma mobilia com doze peças,
que os avaliadores acharam no
200000 em duzentos mil reis.

X Quem mais á avaliada uma com
quarta, que os avaliadores acho-
ram valer cinco e cinquenta mil reis.

Quem mais á avaliada dois co-
sellos, que os avaliadores acho-
ram valer cinquenta mil reis.

X Quem ainda á avaliada um quor-
da-louças, que os avaliadores
acharam valer cinco e cinquenta
150000 mil reis.

X Quem ainda á avaliada tres co-
ros, que os avaliadores acho-
ram valer trezentos mil reis.

Immoveis.

X Quem a inventariante á avaliada
dezitois bois mansos em Tabo-
as, que os avaliadores acho-
ram valer cinco e cinquenta
mil reis cada um, e Treos por
dois contos e setecentos mil
2.700000 reis.

X Quem mais á avaliada doze bur-
ros em Taboas, que os avaliados
por acharam valer cinco e trun-
ta mil reis cada um, e seysam
Treos por um conto e quinhem
1.560000 reis e cinquenta mil reis.

44.610000 Quem mais á avaliada dois co-

Carallos em Taborda, que orava 44.610/1000
 liadros avaliaram o custo seu
 cocuta mil reis cada um, e au-
 bor por trezentos mil reis. 300000

Que ainda si avaliados oito vac-
 cas fornicas seu "Fritas," que os
 avaliadores avaliaram cada
 uma a cem mil reis, e todos
 por seiscientos mil reis. 800000

Que ainda si avaliados dez vac-
 cas solteiras seu "Fritas," que os
 avaliadores avaliaram a petun-
 ta mil reis cada um, ou sejam
 todos por seiscientos mil reis. 700000

Que mais si avaliados dez novi-
 lhotas seu "Fritas," que os avalia-
 dores avaliaram a petunta
 mil reis cada um, ou sejam to-
 dos por seiscientos mil reis. 600000

Que ainda si avaliados seis gar-
 robes seu "Fritas," que os avalia-
 dos avaliaram a quaranta mil
 reis cada um, ou sejam todos
 por duzentos e quaranta mil reis. 240000

Que finalmente si avaliados seis
 Carallos seu "Fritas," que os ava-
 liadores avaliaram valer cada
 um cem mil reis, e auhor por
 duzentos mil reis. 200000

Seudo declarado pelo inventa 47.450/1000
 riante que cada mais liadros
 a descrever para se avaliar, du-
 se por queda, esta deliquencia,

Mandamos e fizez fazer a presente
auto, que fizez assignar com a mesma
testante e os dous avaliadores. Eu,
João Baptista Marques, Escrivão,
p. e sergão

Maria Fortunata Tavares - Anais

Manoel Gregorio de Souza

Termo de declaração final.

An vinte e dois de Maio de mil no-
vcentos e quarenta e seis, no meu con-
torro, compareceu a inventante
D. Maria Fortunata Tavares de Anai-
s, e disse que, por estarem conclui-
das as avaliações, seu ter de-
claracoes a fazer, e estando a
inventario nos termos de proce-
du-re a partilha, o dava
por encerrado, e requerio
que se proseguisse nos termos
finaes, protestando declarar
em tempo qualquer coisa que
por acaso aqui lhe escapos-
se; do que fizez este termo que
assigno. Eu, João Baptis-
ta Marques, Escrivão,
p. e sergão

Maria Fortunata Tavares Anais

14000

Conclusas

E logo faes estes autos conclu-
cos das fizez Districat em ex- 300
ercicio do que fiz este termo.
Eu, João Baptista Marques,
Escrivão, o escrevi.

Cy. em 22-5-924.

De se conta a inventariente a
os interessados, inclusive o en-
rador ad-hoc, para no prazo
de cinco dias dizerem sobre
a descripção e as avaliações
dos bens. Sendo esse prazo seja
avido dentro de 48 horas o Curá
do fidal de Anphãos S. José 22-
5-924 - E. Garcia.

Visto

E logo presli estes autos com o
despacho supra; do que fiz este 300
termo. Eu, João Baptista Mar-
ques, Escrivão, o escrevi.

Visto

E logo faes estes autos com visto
a inventariante, aos herdeiros e
ao Curador ad-hoc, para dizerem 300
no prazo de cinco dias sobre a des-
cripção e as avaliações dos bens; do
que fiz este termo. Eu João Bap-
tista Marques, Escrivão, o escrevi.

p10v27

300
 E logo recedi estes autos com o pau-
 cel supra; do gen. piz, este termo.
 Em, frod Baptista da Silva, Escri-
 vos, p. recedi.

Vista ao Curador e ao
 Curador ad-hoc.

300
 E logo faço estes autos com visto ao
 Curador e ao Curador ad-hoc; do
 gen. piz este termo. Em, frod Baptis-
 ta da Silva, Escrivos, o recedi.

Vista ao Curador e ao
 Curador ad-hoc.
 300
 E logo faço estes autos com visto ao
 Curador e ao Curador ad-hoc; do
 gen. piz este termo. Em, frod Baptis-
 ta da Silva, Escrivos, o recedi.

Vista

300
 E logo recedi estes autos com
 o paucel supra; do gen. piz
 este termo. Em, frod Baptista

Margem, Escrivão, e escrevi.

P10 V. 7

Visto

Elzgo ficos vter autis com visto a 300
Curador ad-hoc, Cidadão João
quim Pedro de Alencar; do que
fiz este termo. Em, João Baptista
Margar, Escrivão, e escrevi.

24-5-924

Quendo com a descrição e 4000
avaliação de bens.

S. João 24 de Maio 924

João Pedro de Alencar

Visto

Elzgo recibi vter autis com o 300
por ser supra; do que fiz este
termo. Em João Baptista Mar-
gum, Escrivão, e escrevi.

Visto

Elzgo ficos vter autis com viz 300
to do Curador geral de Alencar;
do que fiz este termo. Em, João
Baptista Margar, Escrivão,
e escrevi.

24-5-924

Estas anotações firmadas as duas e
fizer as suas avaliações de acordo
do com a prova, visto termo.
em apenas uma impressão.

S. João de Marília, 26 de Maio

PIOV.27

de 1924

Quando fui com o reflexo
Fuiy Reyna de brancas falas

Pata

Logo recibi estes autos com o
papeira petro e suplicas; do que fiz
este termo. Eu, Joao Baptista
Marques, Escrivaõ, o escrevi.

Conclusao

As vinte e seis de Maio de mil novecentos
e vinte e quatro, me cum cartorio,
faço estes autos conclusos ao Juiz
Districtal; do que fiz este termo.
Eu, Joao Baptista Marques, Es-
crivaõ, o escrevi.

By. em 26-5-24.

Divida-se o monte em duas par-
tes iguaes; de-se uma d'ellas a
viuva e a outra sub-divida-se en-
tre os sete herdeiros.

Sobre contemplar a successao
da viuva todos os bens moveis a
casa da rua "Barra de Inepitini",
a casa da rua "Antonio de Sousa",
os direitos hois de campo e os dove-
lhos, bem assim a sãra pendu-
ta, completando-se o resto na pro-
priedade "Saborda". De-se a pro-
priedade "Grueta" aos herdeiros pu-
beros Aires Tavares de Araujo e

110V24

Joanna Tavares de Arayo, completando-se estes quintões, na propriedade de "Taborda" e no gado da propriedade de "Gruta"; dá-se a casa da "Praça 22 de Fevereiro" aos herdeiros impuberes Manoel Tavares de Arayo e Maria Rayra de Arayo, completando-se os mesmos quintões em "Taborda" e gado de "Gruta"; dá-se aos demais herdeiros Olavo Tavares de Arayo, Maria Adelia Tavares de Arayo e Maria Quixia de Arayos partes na propriedade de "Taborda" e partes no gado de "Gruta".

Intima-se os partidores para fazerem o esboço da partilha, amanhã, ás 9 horas, em Cartorio.

Intima-se este despacho aos interessados.

S. José de Itapicui 26 de Maio de 1924
J. Garcia

Nota

E logo recibi estes autos com o despacho pelo rito, supra; do que fiz este termo. Em, J. José Baptista de Azevedo, Esperivad, o Meriti. 300

Certidão

Certifico que intimei o despacho de deliberacão da partilha á viuva P. Maria Fortunata Tavares de Arayo, as curador ad-hoc 64000

172017

Joaquim Pedro de Oliveira, as Curador de Aphaes Sr. Felix Bizarro de Araujo falvou, dizendo de intimar os demais interessados por se acharem ausentes desta Cidade. O referido e verdade e dou fe.

S. Jm, 26 de Maio de 1924.

O Escrivo -
Jm Baptista da Aguiar.

Certidos

44000

Certifico que se tem si os postos devidos para procederem o estubo da partilha: firmam presentes e dou fe.

Data supra.
O Escrivo - Jm Baptista da Aguiar.

Luntado

300

Nos vinte e sete de Maio de mil novecentos e quatorze, junto a estes autos e estubo da partilha em frente, os que fiz este luntado. Em Jm Baptista da Aguiar, Escrivo, presente.

Exbico da partilha

P10V27C

| | |
|-------------|-------------------|
| Pius. moris | 850/000 |
| Summorum | 7.100/000 |
| Summoris | 39.500/000 |
| | <u>47.450/000</u> |

Nada tem a abater, porquanto
 não ha dividas passivas nem
 despesas de funeral, declarando
 a inventariante que pagaria as
 custas.

| | |
|--|------------|
| Monte Partivel | 47.450/000 |
| Cabe a viuva | 23.725/000 |
| A' miadao do fundo | 23.725/000 |
| Legitima a cada um de herdeiros (7) | 3.389/285 |
| Quibradon | 1005 |

Pagamentos

| | |
|-----------------------|-------------------|
| Pagamento a viuva | 23.725/000 |
| A casa sua B. Alipinh | 5.000/000 |
| A casa sua A. Souza | 500/000 |
| A safa prudente | 6.000/000 |
| 18 bois maucos | 2.700/000 |
| 12 burras | 1.560/000 |
| 3 Carras | 300/000 |
| A mobilia | 200/000 |
| A Comoda | 150/000 |
| 2 Coucollos | 50/000 |
| O guarda-louças | 150/000 |
| Chu Tabardo | 1.175/000 |
| | <u>23.725/000</u> |

3.389/285 Pagamento á herdeira Adilia de Araujo: P10127

| | |
|-----------------------------|------------------|
| Em Taborda | 2.555/000 |
| 5 vacas solteiras | 350/000 |
| 6 novilhetes | 360/000 |
| 1 vacca solteira | 80/000 |
| 1 Garrote | 40/000 |
| Um cavallo em gntos | 14/285 |
| | <u>3.389/285</u> |

3.389/285 Pagamento á herdeira Joanna de Araujo

| | |
|----------------------|------------------|
| Em Taborda | 2.555/000 |
| Em Gntas | 500/000 |
| 1 Cavallo em Taborda | 150/000 |
| 2 Vacas solteiras | 140/000 |
| 1 Garrote | 40/000 |
| Um cavallo em gntos | 4/285 |
| | <u>3.389/285</u> |

3.389/285 Pagamento as herdeiras Aurea de Araujo

| | |
|----------------------|------------------|
| Em Taborda | 2.555/000 |
| Em Gntas | 500/000 |
| 1 Cavallo em Taborda | 150/000 |
| 2 Vacas solteiras | 140/000 |
| 1 Garrote | 40/000 |
| Um cavallo em gntos | 4/285 |
| | <u>3.389/285</u> |

3.389/285 Pagamento as herdeiras Olavo de Araujo

| | |
|-----------------------|------------------|
| Em Taborda | 2.555/000 |
| No casa no 22 Fureiro | 500/000 |
| 2 Vacas paridas | 200/000 |
| 2 novilhetes | 120/000 |
| Um cavallo em gntos | 14/285 |
| | <u>3.389/285</u> |

010427 Pagamento a herdeiro Maria Ruizia 3.389/285
 Em Taboas 2.555/000
 Na casa no 22 Fureiro 500/000
 2 Vaceas paridas 200/000
 2 Morriltos 120/000
 Num cavallo em frutas 14/285
3.389/285

Pagamento ao herdeiro Mauril de Araujo. 3.389/285
 Em Taboas 2.555/000
 Na casa no 22 Fureiro 500/000
 2 Vaceas paridas 200/000
 1 Cavallo em frutas 100/000
 Num cavallo em frutas 34/285
3.389/285

Pagamento a herdeiro Mario Kaluro 3.389/285
 Em Taboas 2.555/000
 Na casa no 22 de Fureiro 500/000
 2 Vaceas paridas 200/000
 3 Garrdtis 120/000
 Num Cavallo em frutas 14/285
3.389/285

S. Lou de Ilipili, 27 de Maio de 1924.
 POR Partidores
 Pedro general P. de Carvalho
 Mano Eduardo Filho

3.3878282
14588
 200000
 200000
 300000
 2.5521000
 3.3878282

100000
 200000
 300000
 2.5521000
 3.3878282

100000
 200000
 300000
 2.5521000
 3.3878282

P10027

Conclusas.

E logo faço estes autos conclusos
ao Juiz Distrital em exercicio; 300
do que fiz este termo. Em, João
Baptista Marques, Escrevedor, o
preevi.

N.º em 27-5-924.

Dá-se vista a todos os interessados,
para descrever sobre o estico da par-
tilha, no prazo conjuento de cinco
dias, que correrá em Cartorio.

Tendo esse prazo, não sendo apre-
sentadas reclamações, seja a parti-
lha lançada nos autos.

S. J. de Imperil, 27 de Maio de 1924.

Parto

E logo recibi estes autos; e
que fiz este termo. Em, João 300
Baptista Marques, Escrevedor,
preevi.

Vista

E logo faço estes autos com
vista a invocariante e todos
os interessados; do que fiz este 300
termo. Em, João Baptista
Marques, Escrevedor, preevi.

N.º em 27-5-924

Nada temho a oppor.

Maria Turturata Tavares de Araujo

P10V27

Auto de partilha.

Don'tez de Junho de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Cidade de S. Joã de Ilipili, em cartorio, pelas nove horas, presente o Juiz Districtal Livador Virgilio de J. 49/000
 Amorim Garcia, Domingos Es. E. 4/000
 crivad, e os partidores Pedro Juvenal R. 22/380
 real Teixeira de Carvalho, e a 26/380
 real Eduardo Pessoa, mandam
 o dito Juiz que se procedesse cada parti
 a partilha dos bens do juiz 34/000
 do Joã Feliciano de Araujo, 25/00
 de accordo com o respectivo 25/00
 esboço, apresentadas pelos 24/00
 seus partidores. E, passando
 o dito Juiz a calcular o mon
 te partidal, procederam a di
 visao dos quintos e pagamen
 tos, como adiante se vira; do
 que fez o presente auto, que as
 signam o Juiz e os partidores.
 Eu, Joã Baptista Marques,
 Escrivao, o escrevi.

Virgilio de Amorim Garcia
 Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho
 Eduardo Pessoa

Monte

Declaram o Juiz e os partidores
 que os bens descritos nos autos
 descriptos, avaliados e declara
 dos no inventario do fallecido

João Feliciano de Araújo é de quarenta e sete contos quatrocentos

47.450 contos e cinquenta mil reis.

A saber:

Em bens de raiz, conforme as avaliações

39.500 contos

Em meaus, conforme as avaliações

Em summentos, conforme as avaliações

4.100 contos

47.450 contos. Não ha dividas e despesas.

47.450 contos Em monte liquido e de

obrigações

Partes de meias e inventariadas,

23.725 contos Cabeca de Casal

23.725 contos E meias de inventariadas

47.450 contos A meias de inventariadas e dividida pelo seu herdeiro de classe on ar flo., e pertence a cada um

3.387 e 285 dells de legitima paterna

E por esta forma deu-se por esse liquido este calculo, que assignam o quiz e os partidores. Eu, João Baptista Alarques, Escrivão, o escrevi.

V. S. S.
Pedro Gervasio Teixeira de Carvalho
Abund. Eduardo Pinheiro

X Pagamento à viuva meira, do que lhe pertence de meias e de no presente inventario, por fallecimento de seu marido

23.725 contos João Feliciano de Araújo. Ho

Haverá ora propriedade Taborão, do
 do Districto e do de Natal, com ter-
 ras, casas de vivenda, de euge-
 nio, com machimismo a vapor,
 casa de caldeiras, com tanques,
 de purgar, com quimie cubos
 para assucar, de destillação,
 com alambique de cobre, casa
 de lavar farinha com aviaum-
 tos, de estribaria, papella, e
 diversas passinhas de morado-
 res, e mais benfitorias nella
 encravadas, limitando-se pelo
 Norte com o rio Cajupiranqui-
 nho, pelo Sul com o logar "Pas-
 sagem dos Cavallos", pelo Nasce-
 mto com Francisco Theodoro e
 pelo Sul com Alexandre
 Angel, havida por herança e
 compra a S.ª Petronilla
 Ferreira da Silva, Balthazar Ta-
 vares Guerreiro, Luiz Tavares
 Guerreiro, Rosa Guerreiro de
 Bastillo, as herdeiras de José
 Tavares Guerreiro, de Antonio
 Felippe Tavares Guerreiro, de Joa-
 quim Tavares Guerreiro e de Ma-
 nuel Tavares Guerreiro, menos
 as partes de Maria Leopoldina
 Tavares (herança materna e pa-
 trna), de Joana Eliza Tavares
 (herança materna e paterna e uma
 doação), de Juizozza Tavares Guer-

P10V27

Quercão (herança materna e pa-
terna), de Luiz Tavares Guerreiro
(herança paterna) e de Alfredo
Tavares Guerreiro (herança pater-
na), que os avaliadores acham
pouco valer cinco e cinco contos
de reis, a quantia de sete con-
tos e quinhentos mil reis.

4. 115#000

4. Havrá mais uma casa situa-
da junto Cidade, á rua "Barão
de Ilipibú", com uma porta e
quatro janelas de frente, cinco
janelas e uma porta no alçôo,
e quintal amurado, havida por
compra a João Evangelista Gu-
erreiro do Silva e outros, que os
avaliadores acharam valer

5. 000#000 cinco contos de reis.

5. Havrá mais uma casa, sita
á rua Sr. Antonio de Souza, ven-
ta Cidade, com uma porta e
uma janela de frente, e um
pequeno quintal, havida por
compra a João Bonifacio das
Neves, por escritura particular
de doze de Maio de mil novecen-
tos e dezoito, que os avaliadores
acharam valer quinhentos mil reis.

500#000

12.615#000

6. Havrá mais a perra pendu-
ta doengenho Taborda, compre-
hendendo aproximadamente
quarente e cinco passos de assucar,
que os avaliadores acharam va-

12:615/000

110V27

valer seis contos de reis. 6.000/000

Haverá mais dezaito bois man-
sos, em Taborda, que os avalia-
dores acharam valer cento e
cincoenta mil reis cada um,
e todos por dois contos e setecem-
tos mil reis. 2.400/000

Haverá mais doze burros, em
Taborda, que os avaliadores acha-
ram valer cento e trinta mil
reis cada um, e todos por um
conto quinhentos e sessenta
mil reis. 1.560/000

Haverá mais trez carros de
bois, em Taborda, que os avalia-
dores acharam valer trezentos mil 300/000

Haverá mais uma mobilia
com doze peças, que os avalia-
dores acharam valer duzentos
mil reis. 200/000

Haverá mais uma commoda,
que os avaliadores acharam
valer cento e cincoenta mil reis. 150/000

Haverá mais dois pausóellos,
que os avaliadores acharam va-
ler cincoenta mil reis. 50/000

Haverá mais um guarda-lou-
ças, que os avaliadores acharam
valer cento e cincoenta mil reis. 150/000

Tubirada. 23725/000

Em esta forma, houveram e quin-
tepartidos este pagamento por
feito e acabado, e qual assig-

assignam. Eu, João Baptista
 Marques, Presvitero, o escrevo.

Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho
 e Manoel Eduardo Pinna

Pagamento do quinto da herança
 de Maria Adelia de Araújo
 do Salles, do que she pertence,
 e de legitima; por o allencimento
 de seu pai João Feliciano de
 Araújo, da quantia de

3.389/285

Harria na propriedade Taboão
 do deste Distrito e do de Natal,
 com terras, casas de vivenda, de
 engenho, com machinismo
 a vapor, casa de caldeiras, com
 tanques, de purgar, com quince
 cubos para assucar, de des-
 tillação, com alambique de
 cobre, casa de fazer farinha
 com aviaamentos, de estriba-
 ria, capella, e diversas cari-
 nhos de moradores, e mais
 beneficencias nella se erava-
 oes, limitando-se pelo Norte
 com o rio Cairuçu, e pelo
 Sul com o logar Passa-
 que dos Carallos, e pelo Nasce-
 me com Francisco Thomaz,
 e pelo Pente com Alexandre
 Augusto, havida por herança
 e compra a Anna Petrouilla

PIOVZ

Ferreira da Silva, Balthazar Ta-
 vares Gurreiro, Roza Gurreiro de
 Castello, aos herdeiros de José
 Tavares Gurreiro, de António
 Filippe Tavares Gurreiro, de
 Joaquim Tavares Gurreiro, e de
 Maurício Tavares Gurreiro, pu-
 nos as partes de Maria Lio-
 poldina Tavares (herança ma-
 terna e paterna), de Joáanna Eli-
 za Tavares (herança materna,
 paterna e uma doação), de Gi-
 mroza Tavares Gurreiro (he-
 rança materna e paterna), de
 Luiz Tavares Gurreiro (herança
 paterna), e de Alfredo Tava-
 res Gurreiro (herança paterna),
 que se avaliadores acharam
 valer vinte e cinco contos de
 reis, a quantia de dois contos
 quinhentos e cincoenta e cinco mil
 reis, como se sai 2.555/000

Hará mais cinco vacas
 saltivas no lugar "Grotas",
 que se avaliadores acharam
 valer setenta mil reis cada
 uma e todas por trescentos
 e cincoenta mil reis. 350/000

Assim mais seis novilhas
 no mesmo lugar "Grotas", que
 se avaliadores acharam valer
 sessenta mil reis cada uma e
 todas por trescentos e sessenta mil reis. 360/000
 3.265/000

3.265/000 Assim mais uma vacca solta
no lugar "Grutas," que os
avaliadores acharam valer

700000 setenta mil reis.
Assim mais um garoto no
mesmo lugar "Grutas," que os
avaliadores acharam valer

400000 quarenta mil reis.
Assim mais um cavallo,
no mesmo lugar "Grutas," que
os avaliadores avaliaram por
cem mil reis, a quantia de
quatorze mil duzentos e setenta

14/285 ta e cinco reis. - Tutinova.

3.389/285 E por esta forma, houveram
o juiz e partidarios este paga-
mento por feito e acabado,
o qual assignam. Em, João
Baptista Marques, Escri-
vao, o escrevi.

Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho
e Manoel Eduardo Junca

Pagamento ao quintão do herdeiro
de Joana Tavares de Araujo,
do que lhe pertence de legiti-
ma por fallecimento de seu
pai João Feliciano de Araujo,

3.389/285 a quantia de
Mavira no propriedade Tabo-
as, deste Districto e do de Natal,
com terras, casas de vivenda,

de sugiúmbos, com machivismo
a ~~roças~~, casa de caldeiras, com
tascas, de purgar, com quise
subr, para assucar, de destil
lacao, com alambique de
cobre, casa de fazer farinha,
com aviamentos, de estriba
ria, capella, e diversas ca
sinhas de miradores, e mais
beneficiorios nella mercader,
limitando-se pelo Norte com
o rio Cajupirananguinho, pelo
Sul com o lugar Passagem
dos Cavallos, pelo Nascente
com Francisco Theotimo, e pe
lo Puncto com Alexandre
Cunha, havida por heranca
e compra a Anna Petronilla
Freire da Silva, Bathasar
Tavares Guerreiro, Luiz Tavares
Guerreiro, Roza Guerreiro de
Castilho, ad. Girdeiros de Joze
Tavares Guerreiro, de Suboio
Felippe Tavares Guerreiro, de
Joaquim Tavares Guerreiro e
de Manoel Tavares Guerreiro,
meos os pais de Maria So
poldina Tavares (heranca ma
terna e paterna), de Joanna
Elyza Tavares (heranca mater
na, paterna, e uma doacao),
de Guezoza Tavares Guerreiro
(heranca materna e paterna),

de Luiz Tavares Guerreiro (herança paterna), e de Alfredo Tavares Guerreiro (herança paterna), que os avaliadores acharam valer vinte e cinco contos de reis, a quantia de dois contos que

2.555,000

Assim mais na propriedade "Grutas" do Distrito de Macaé, Hyba, com duas casas de vivenda, cercados e cercados e mais bensfitórios, limitados-se pelo Nascente e Norte com terras de sobra, pelo Sul e Pente com o riacho do "Saco", havida por compra a Francisco Leonardo Santos Soares e sua mulher, por escritura publica de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte, lavrada pelo Tabelião de Papary, que os avaliadores acharam valer um conto de reis, a quantia de quinhentos mil reis.

500,000

Assim mais um cavallo em Taboão, que os avaliadores avaliaram por cento e cinquenta mil reis.

150,000

32.050,000

Assim mais duas vacas solteiras em "Grutas", que os avaliadores avaliaram a setenta mil reis cada uma

910V27

Troupe 3.205/000

e ambas por cento e quarenta mil reis. 140/000
Assim seais um garoto, seu
"Grutas", que os Cavalheiros
Cavaliaram por quarenta
mil reis. 40/000

Assim seais um cavallo,
seu "Grutas", que os Cavalheiros
Cavaliaram por cem mil reis,
a quantia de quatro mil
duzentos e oitenta e cinco reis. 4/285

E por esta forma, houveram 3.389/285

Quinze e pedimentos este pagamento
foi por fido e acobardo, o qual
assignam. Eu, João Baptis-
ta Marquis, Escrivao, etc.

Pedro Guedes Teixeira de Carvalho
Antonio Leonardo Lobo

Pagamento as quintas do her-
deiro Aureo Tavares de Araujo,
do que he herdeiro de legiti-
tima, por Sallemundo de
seu pai Joao Feliciano de
Araujo, a quantia de 3.389/285

Habida na propriedade do
bordo, dente Distrito e do de Sta-
tal, com terras, casas de vi-
venda, de engenho, com ma-
chicumeo a vapor, casa de cal-
deiras, com tanas, de purgar,
com quinze cubos para assu-
car, de destilacao, com alame-

alambiqua de cobre, casa de
fazer farinha, com aviamen-
tos, de estribario, capella, e
diversas casinhas de mora-
dores, e mais benfeitorias nel-
la encravadas, limitando-
se pelo Norte com o rio Coju-
piranguinho, pelo Sul com
o logar Passagem dos Caval-
los, pelo Nascente com Fran-
cisco Theodoro, e pelo Poente
com Alexandre Augusto, ha-
vida por heranca e compra
a Sra Petronilla Tavares, di-
go, Sra Petronilla Ferreira
do Silva, Balthazar Tavares
Guerreiro, Luiz Tavares Guerre-
iro, Rosa Guerreiro de Castilho,
dos herdeiros de Yosi Tavares
Guerreiro, de Antonio Felipe
Tavares Guerreiro, de Joaquina
Tavares Guerreiro, e de Mano-
el Tavares Guerreiro, meios
as partes de Maria Leopold-
ina Tavares (heranca mater-
na e paterna), de Joana
Eliza Tavares (heranca ma-
terna, paterna e meia doação),
de Guineza Tavares Guerreiro
(heranca materna e paterna),
de Luiz Tavares Guerreiro (heran-
ca paterna) e de Alfredo Tava-
res Guerreiro (heranca paterna),

que os avaliadores acharam
valer vinte e cinco contos
de reis, a quantia de dois
contos quinhentos e cinco cen-
ta e cinco mil reis. . . . 2.555\$000

Assim mais era propriedade
de "Grutas" do Districto de
Alfenehybo, com duas ca-
sas de viveinda, cercado,
caciumbas e mais benefito-
rias, limitando-se pelo Nor-
oeste e Norte com terras de
sobra, pelo Sul e Pente com
o Riacho do "Dasso" havido
por compra a Francisco Leo-
nardo Pantoja Soares e sua
mullher, por escriptura pu-
blica de vinte de Fevereiro
de mil novecentos e vinte,
lavrada pelo Tabelião de
Papary, que os avaliadores
acharam valer um conto
de reis, a quantia de qui-
nhentos mil reis. . . . 500\$000

Assim mais um cavallo,
em Taborda, que os avalia-
dores acharam valer cem-
to e cincoenta mil reis. 150\$000

Assim mais duas vacas
solteiras, em "Grutas" que
os avaliadores avaliaram a
situa mil reis cada uma
e ambas por cento e quarenta

Comp. 3.205/000

140/000

quarenta mil reis.
Assim mais um garoto, seu
"Grutas," que os Cavalheiros
Jacharam valer quarenta
mil reis.

1027

40/000

Assim mais um cavallo
seu "Grutas," que os Cavalheiros
Jacharam valer um mil
reis, a quantia de quatro mil
duzentos e oitenta e cinco reis.

4/285

3389/285

Inturado. E por esta forma, ha-
veram o Juiz e peritos este
pagamento por feito e acaba-
do, o qual assignam. Em Joao
Baptista Malgou, Escrivão,
que o escrevi.

Deo quero a Teixeira de Carvalho
Antonio Eduardo Silva

Pagamento ao quinhão do her-
deiro Olavo Tavares de Araujo
do que lhe pertence de legi-
tima, por fallecimento de seu
pai Joao Feliciano de Araujo,
a quantia de

3.389/285

Maruá em propriedade Ta-
borda, deste Districto, e do de
Natal, com terras, casas de
vivenda, de engenho, com sua
chirismo a vapor, casa de
caldeiras, com tanques de pur-
gar, com quinze cubos para

271

PIOVZ7

assucar, de destillado, com
 alambique de cobre, casa de
 fasin fainho, com aviaum
 tos, de estibarico, capella, e
 diversas casinhas para mo
 radores, e mais benfitorias
 nella encravadas, limitan
 do-se pelo Norte com o rio
 Cajupiranguinho, pelo Sul
 com o lugar Passagem dos
 Cavallos, pelo Nodente com
 Francisco Theomothio e pelo
 Puente com Alexandre du
 gels, havida por heranca e
 compra a Anna Petronilla
 Ferreira da Silva, Balthazar
 Tavares Guerreiro, Luiz Tava
 res Guerreiro, Roza Guirri
 ro de Castilho, os herdei
 ros de Josi Tavares Guirri
 ro, de Antonio Felippe Tava
 res Guerreiro, de Joaquin
 Tavares Guerreiro, e de Ma
 rcel Tavares Guerreiro, me
 nos as partes de Maria
 Leopoldina Tavares (heranca
 materna e paterna), de Jo
 ana Eliza Tavares (heranca
 materna, paterna e uma
 doacao), de Guimozia Tavares
 Guirriero (heranca materna
 e paterna), de Luiz Tavares
 Guerreiro (heranca paterna),

e de Alfredo Tavares Guerci-
ro (herança paterna), que os
avaliadores acharam valer
vinte e cinco contos de reis,
a quantia de dois contos
quinhentos e cincoenta e

2.555,000

Assim mais na casa da Pro-
ca 22 de fevereiro, situado perto
Cidade, sob numero dezoito,
entre as casas de João Evan-
gelista Fereiro do Silve e de
Poua Felippo Leopoldina de
Albuquerque Maranhão, com
uma porta e tres janelas de
frente, e quintal, havida por
herança da mãe do inventa-
riante, que os avaliadores a-
charam valer dois contos de
reis, a quantia de quinhen-
tos mil reis.

500,000

Assim mais duas vacas
paridas, no lugar "Grutas",
que os avaliadores acharam
valer cem mil reis cada uma

200,000

e ambas deusentos mil reis.
Assim mais dois novilhotes
no lugar "Grutas", que os ava-
liadores acharam valer ses-
senta mil reis cada um e um

120,000

Assim mais em um caval-
lo, no lugar "Grutas", que os

375,000

Transp.

P10V27

avaliadores avaliaram por 3.375/000
Cum mil reis, a quantia de
quatorze mil ducados e vi-
tenta e cinco reis.

14/285

E por esta forma, houveram o Juiz 3:389/285
e partidors este pagamento por
feito e acabado, e qual assig-
nam. Cu, João Baptista
Marques, Escrivaõ, o escreveu.

Intro.

Petro Gouveia Teixeira de Carvalho
Antonio Eduardo Pinho

Pagamento as quintas da her-
deira Maria Luiz de Arau-
jo, do que lhe pertence de legi-
tima paterna, por fallecimen-
to de seu pai João Feliciano
de Araujo, a quantia de 3.389/285

Haverá na propriedade do
bordo, deste Districto e do de Sta-
tal, com terras, casas de viven-
da, de suganho, com machi-
nismo a vapor, casa de caldi-
ros, com taseas, de purgar, com
quinze colhos para assucar, de
destillacao, com alambique
de cobre, casa de fazer fari-
nha com aviaamentos, de esti-
bacia, capella, e diversos posi-
nhas de moradores, e mais um
quitorias nella sucravadas, li-
mitando-se pelo Norte com o

rio Cajupiranguinho, pelo Sul
 com o log. de Passagem dos Ca-
 vallos, pelo Nordeste com Fran-
 cisco Theodorio, e pelo Norte
 com Alexandre Augusto, ha-
 vida por heranca e compra
 a Anna Petronilla Ferraz da
 Silva, Balthazar Tavares Guer-
 reiro, Luiz Tavares Guerreiro,
 Rosa Guerreiro de Bastilho,
 Antonio Theodorio de Foz Tavares
 Guerreiro, de Antonio Felippe
 Tavares Guerreiro, de Joaquin
 Tavares Guerreiro e de Claudio
 el Tavares Guerreiro, meios
 partes de Maria Leopoldina
 Tavares (heranca materna e
 paterna), de Franca Elisa
 Tavares (heranca materna,
 paterna e meia doacao), de
 Generosa Tavares Guerreiro
 (heranca materna e paterna),
 de Luiz Tavares Guerreiro (he-
 ranca paterna), e de Alfredo
 Tavares Guerreiro (heranca pa-
 terna), que os avaliados achou-
 ram valer vinte e cinco con-
 tos de reis, a quantia de
 dois contos quinhentos e cin-
 2.555/000 e oenta e cinco mil reis.

Assim mais no caso, pitea
 da nesta Cidade, a nos 22 de
 Janeiro, numero de oito, em

Prompt.

P10V27

2.555 forro

entre as casas de João Evau
 gelinta Teixeira (do Silve) e de
 D. D. Felippa Leopoldina de
 Albuquerque Maranhão, com
 uma porta e tres janelas de
 frente, e quintal, havida
 por herança da mãe da in-
 ventariante, que os avaliados
 res acharam valer dois con-
 tos de reis, a quantia de qui-
 nhentos mil reis.

500 forro

Assim mais duas vacas pa-
 ridas no lugar "Grutas", que
 os avaliados acharam va-
 ler cem mil reis cada uma
 e ambas, por duzentos mil reis.

200 forro

Assim mais dois novilhos,
 no lugar "Grutas", que os avo-
 liados acharam valer ses-
 senta mil reis cada um e am-
 bos por cento e vinte mil reis.

120 forro

Assim mais um cavallo,
 no lugar "Grutas", que os avalia-
 dos avaliaram por cem mil
 reis, a quantia de quatorze
 mil duzentos e oitenta e cinco reis

146285

Por esta forma, houveram o

3.389/285

Quis e paridores este pagamento
 por feito e acabado, o qual assig-
 nam. Eu, João Baptista Magus, Escrivão, o escrevi.

In Tr.

D. Garcia
 Pedro Jureza Teixeira de Carvalho
 Manoel Caetano Pinho

Pagamento ao quintão do herdeiro
 do Manoel Tavares de Araújo,
 do que lhe pertence de legítimo,
 por fallecimento de seu pai
 João Feliciano de Araújo, a

3.389/285

quantia de . . .
 Haverá na propriedade Ta-
 borda, deste Districto, e do de Sta.
 Tal, com terras, casas de vi-
 venda, de engenho, com ma-
 chinismo a vapor, casa de cal-
 deiras, com tanques de purgar,
 com quina e cubos para assu-
 car, de destillação, com alambu-
 que de cobre, casa de fazer
 farinha com ariaamentos,
 de estribario, capella, e diver-
 sos pasinhos de móradores,
 e mais benfiteiros nella pu-
 cravadas, limitando-se pelo
 Norte com o rio Cajupiran
 quintão, pelo Sul com o lo-
 gar Passagem dos Cavallos,
 pelo Nascente com Francin-
 es Theodoris e pelo Poente
 com Alexandre Augusto, ho-
 rida por herança de conjuge
 a Anna Petronilla Ferreira
 do Silve, Balthazar Tavares
 Guerreiro, Roza Guerreiro de
 Bastillo, aos herdeiros de
 José Tavares Guerreiro, de An-
 tonio Felippe Tavares Guerreiro,

P10V27

de Joaquim Tavares Guerreiro
 e de Manoel Tavares Guerreiro,
 mais as partes de Maria
 Leopoldina Tavares (herança
 materna e paterna), de Joa-
 no Elisa Tavares (herança
 materna, paterna e uma do-
 ção), de Penelope Tavares Gu-
 rriero (herança materna e pa-
 terna), de Luiz Tavares Guerreiro
 (herança paterna) e de Al-
 fredo Tavares Guerreiro (heran-
 ça paterna), que os avali-
 dores acharam valer vinte
 e cinco contos de reis, a quan-
 tia de dois contos quinhentos
 e cinco e setenta e cinco mil reis. 2.555\$000
 Assim mais no caso pilha
 da junta Cidade, a por "22 de
 Fevereiro", numero de oito, entre
 as casas de João Evangelista
 Ferreira do Silva e de Dona Fe-
 lippa Leopoldina de Albuquerque
 que Maranhão, com uma
 porta e tres janelas de frente,
 e quintal, ficando por heran-
 ça da mãe do inventarian-
 te, que os avaliadores achou-
 ram valer dois contos de reis,
 a quantia de quinhentos mil reis. 500\$000
 Assim mais duas casas, nas
 ridas, no lugar "Grutas", que
 os avaliadores acharam valer

p10/27

Spungar, com quinze subra pa-
 ra Passuca, de distilluca,
 com alambique de cobre, ca-
 sa de fazer farinha, com
 arriamentos, de pstribarica,
 capella, e diversos casichos
 de moradores, e mais bem
 feitorios nella mercaçador,
 limitando-se pelo Norte com
 o rio Cajupicanguinho, pe-
 lo Sul com o lugar Passagem
 dos Cavallos, pelo Nascente
 com Francisco Theodorico e
 pelo Poente com Alexandre
 Angelo, havida por herança
 e comprado a Anna Petrouilla
 Pereira do Silve, Balthazar
 Tavares Guerreiro, Luiz Tava-
 res Guerreiro, Rosa Guerreiro
 do de Castilho, Antonio herdeiro
 do de José Tavares Guerreiro,
 de Antonio Philippe Tavares
 Guerreiro, de Joaquim Tava-
 res Guerreiro, de Manoel
 Tavares Guerreiro, meun a
 parte de Manoel Leopoldo
 de Tavares (herança materna
 e paterna), de Joana
 Elisa Tavares (herança ma-
 terna, paterna e meun ova-
 ca), de Gueroza Tavares
 Guerreiro (herança materna
 e paterna), de Luiz Tavares Guerreiro

10027

Juureiro (heavena paterna),
 e de Alfredo Jardim Juereiro
 (heavena paterna), que
 os avaliadores acharam va-
 ler cento e cinco contos de
 reis, a quantia de dois
 contos quinhentos e cinco
 2.555\$000 cento e cinco mil reis.

Assim mais no caso situa-
 do nesta Cidade, a p. 22 de
 Fevereiro, numero desatto, en-
 tre as casas de José Evau-
 gelista Ferreira do Silveira e de
 Paula Felippa Leopoldina de
 Albuquerque Maranhão,
 com uma porta e tres jan-
 las de frente, e quintal, tra-
 vida por herança da mãe
 da inventariante, que os
 avaliadores acharam valer
 dois contos de reis, a quan-
 500\$000 tia de quinhentos mil reis.

Assim mais duas sacas
 de uridias, no logar "Gra-
 tas," que os avaliadores a-
 charam valer cem mil
 reis cada uma, e ambas
 200\$000 por duzentos mil reis.

Assim mais tres garrotes,
 no logar "Gratos," que os ava-
 liadores acharam valer qua-
 ranta mil reis, e todos por em-
 120\$000 to e vinte mil reis.

3345\$000

Transporte.

110,27

Assim mais, n'um cavallo 3.375/000
 em o logar "Grutas", que os ora-
 liadores avaliaram por em
 mil reis, a quantia de qua-
 torze mil duzentos e oitenta
 e cinco reis, como se v'ê. 14/285

E por esta forma, houveram 3.389/285
 do Juiz e partidores este papa, Intros.

Assimto por feito e acabado,
 so qual assignaram. Eu,
 João Baptista Marques,
 Escrivaõ, quem o escrevi.

De Garcia
 Pedro General Teixeira de Cavalho
 e Manoel Eduardo Senõ

Conclusões

An quatro de Junho de mil no 300
 recemto visto e quatro, em meu
 Cartorio, faço estes autos cau-
 clusos ao Juiz Districtal em
 exercicio; do que fiz este termo.
 Eu, João Baptista Marques, Es-
 crivaõ, o escrevi.

Org. n.º 4-6-924.

Leitados e preparados, remetta-se ao
 Juiz de Direito de Congarataua, para
 julgamento. S. Joz. 4-6-924

Cartorio

E logo me foi entregue estes autos 300
 com o despacho supra; do que

110.7 E

Fiz este termo. Eu, João Baptista Marques, Escrivã, o escrevi.

Quia

Fui inter autr que pagar o sello p. o. trinta e uma folhas de papel escriptas, na roza de trinta e seis por cada folha, e todas no valor de nove mil e trezentos reis, cujos estampilhos vao abaixo em tilindas.



Quessa

300

E logo faço remessa desta autr ao Escrivã de Caanguarã, para a tua; do que fiz este termo. Eu, João Baptista Marques, Escrivã, o escrevi.

Remetidos com 10000, para sentença, custos e porte de devolução.

Vista

300

Aos quatorze dias do mez de Junho, recibis estes autros do que fiz este termo. Eu Antonio Teixeira de Barros, Escrivã, que o escrevi.

R-

Blz^{cos}

1027

Os l^{os} no mesmo dia mey au
no e logo q^{uo} se os autos com
clusos ao Ex^{to} Juiz de Direito da
Comarca do Ju^{do} q^{uo} este ter
mo. Em fl^o 1027 de V^o e S^o de
Carvalho escreveu que o escri-

João
300

Blz^{cos}

~~X~~ l^{os} e sufficientemente examinados
estes autos de inventario e partilhas
judiciaes procedidos por fallecimen
to de João Feliciano de Araujo, vin
dos do districto e Comarca de S.
José de Ilipibi, deste Estado, em
substituição do dr. Juiz de Direi
to d'aquella Comarca que se aver
bou de suspenso para nos mesmos
funcionarios pelos motivos que alle
gou -- Juizo por sentença boia,
fimes e valiosos o mesmo inventa
rio e partilhas e mando que se
quante o que nos mesmos se con
tem. P. J. Custas na forma con
vencionada. Caraguatama, 17 de
Machos de 1874.

João
500

Joaquim Ignacio de Carvalho Filho
Em tempo: Regressem estes autos ao Juiz
de S. José de Ilipibi, ou intencio do respeito
no escrivão. Caraguatama Data supra.

Dota

3ro

É logo no mesmo dia mey e aus no dicto declarado, me foram em trepus estes autos do que faço este termo.

Remessa

3ro

Na mesma data faço remessa destes autos ao Sr Juiz de Direito de São José de Mipibú, por intermédio do respectivo escrivão, Cidório José Baptista Moraes; do que faço este termo. Em Antonio Visciera de Leão rolho, escrivão que o escrevi

Receita

Receita

As vinte e quatro de mil novecentos e vinte e quatro, recebe estes autotudo mercio de Canguaratanã; do que fiz este termo. Em, João Baptista Marques, Escrivão, o escrevi.

Certidão

Certifico que estarei a entrega retro á inventariante, ao Curador de Orphãos, ao Curador ad-hoc para herdans menores e pubres: ficaram sciencia e dou fe. Dota supra. O Escrivão

João Baptista Marques

P10V27

Conta

| | | |
|--|---------------|--------------|
| Do Luiz de Pinho de Baug. ^{mo} | | 5000 |
| Do Exerc. ^{ma} de Baug. | | 14200 |
| Do Exerc. ^{ma} deste Districto: | | |
| Custos Coladas | 1034640 | |
| Cortagem | <u>324000</u> | 1358640 |
| A um partido | | 344000 |
| Do exp. Districtal | | 514000 |
| Sello dos autos | | <u>94300</u> |
| | | 2364140 |

Visto
de
V. H. de

Op de mais funcionarios do foro
disponerem as custas:
S. J. de 20 de Junho de 1924.

O Exercício =
João Baptista Marques.

Visto em comissão.
Cumpram-se as disposições legais
relativas a inscrições de hypo-
theca, incumbendo seguem-se
a mai^{or} dos mensur, e, em
falta, ao Curador de Or-
phão, nos termos do art.
840 do Código Civil/
S. J. de 28-1-24.

Celso Saly.
Culidos

Certifico que neste dato foi
inscripta a hypotheca legal
dou ji

S. J. de 4 de Novembro de 1925.
O Exercício =
João Baptista Marques.

P10V27

Visto em cartório

De 11 de Maio de 1947
De 11 de Maio de 1947
De 11 de Maio de 1947

Cartório de Notas
Certifico que, por escritura desta
data, do Sr. M. J. de Brito, Sr. L.
marco, e a Representante do Clavo
Feticionário de Braço, foi ordenada
a retificação do nome do Sr. Sr.
Clavo Feticionário de Braço, como se
vê nas fls. 5, do presente inventário para
o nome de Clavo Feticionário de Braço;
sem mais.

Das 7h de manhã, 2 de Janeiro de 1947

O Escrivão
Bernardo de Souza Coutinho